



# Diário Oficial

## Estado de Goiás

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 29 DE MARÇO DE 2022

ANO 185 - DIÁRIO OFICIAL/GO - Nº 23.767

### PODER EXECUTIVO

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

##### Procuradoria Geral do Estado – PGE

ESTADO DE GOIÁS  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

#### EDITAL

#### XII PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO DE GRADUAÇÃO DA PGE-GO

A **PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS**, Dra. Juliana Pereira Diniz Prudente, e o **PROCURADOR-CHEFE DO CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS**, Dr. Rafael Arruda Oliveira, que também preside a Comissão de Seleção (Portaria nº 35/2022-GAB), na forma da Lei Complementar estadual nº 58/2006 e Instrução Normativa nº 2/2009-PGE, tornam pública a abertura do **XII Processo Seletivo Público para Ingresso de Estudantes do Ensino Superior no Programa de Estágio da Procuradoria-Geral do Estado de Goiás**, mediante as disposições estabelecidas neste Edital. PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS, Goiânia-GO, 29 de março de 2022.

**Juliana Pereira Diniz Prudente**

Procuradora-Geral do Estado de Goiás

**Rafael Arruda Oliveira**

Procurador-Chefe do Centro de Estudos Jurídicos e Presidente da Comissão de Seleção

#### EDITAL nº 1/2022-PGE/CEJUR

##### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** O processo de seleção pública para estagiários de graduação da Procuradoria-Geral do Estado de Goiás (PGE-GO) será regido por este Edital e executado pelo Centro de Estudos Jurídicos (CEJUR), com auxílio da Comissão de Seleção instituída pela Portaria nº 35/2022-GAB, de 3 de fevereiro de 2022, nos termos do art. 31, I, da Lei Complementar estadual nº 58, de 4 de julho de 2006, do Decreto nº 9.496, de 14 de agosto de 2019, e da Instrução Normativa nº 2/2009-PGE, e alterações posteriores.

**1.2.** O processo de seleção pública visa à concessão de estágio no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado de Goiás a alunos do **curso de graduação em Direito** regularmente matriculados em instituições de ensino superior, devidamente reconhecidas pelo Ministério da Educação.

**1.3.** O estágio não cria vínculo empregatício e o tempo de estágio não contará como tempo de serviço público.

**1.4.** O estagiário receberá bolsa de estágio composta por auxílio financeiro, no valor de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**, mais auxílio-transporte, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), correspondente a 10% (dez por cento) do valor da bolsa, além de seguro contra acidentes pessoais, contratado em benefício do estagiário.

**1.5.** O estagiário terá direito a um recesso de 30 (trinta) dias, sem prejuízo do pagamento da bolsa, quando o período de estágio for igual ou superior a 1 (um) ano, sendo concedido proporcionalmente nos casos de o contrato de estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

**1.6.** A jornada de estágio é de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, distribuídas de segunda a sexta-feira, considerados os 2 (dois) turnos possíveis de estágio: matutino, das 8:00h às 12:00h, ou vespertino, das 14:00h às 18:00h.

**1.7.** A escolha do turno (matutino ou vespertino) dar-se-á no ato do preenchimento da inscrição, e estará sujeita à disponibilidade de vagas para o turno pretendido.

**1.8.** Serão selecionados até 150 (cento e cinquenta) estagiários para formação de cadastro de reserva, os quais serão convocados de acordo com a demanda e disponibilidade orçamentária da PGE-GO.

**1.9.** Os estagiários selecionados deverão exercer as atividades de estágio exclusivamente em órgãos internos da PGE-GO, localizados em Goiânia-GO, não sendo admitida a lotação em unidades localizadas em outras cidades, bem como nas unidades setoriais da PGE-GO.

**1.10.** O período de estágio será de no mínimo 6 (seis) meses e não excederá a 2 (dois) anos, consecutivos ou alternados, exceto quando se tratar de estudante-estagiário com deficiência.

**1.11.** É vedada a duplicidade de vínculos de estágio, exceto nos casos em que a somatória da carga horária diária e semanal a ser cumprida nos dois contratos não ultrapasse o limite de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, ou atingindo 40 (quarenta) horas, contemple o disposto no § 1º do art. 10 da Lei federal nº 11.788/2008.

**1.12.** No ato do preenchimento da ficha de inscrição, o candidato deverá informar se possui vínculo/contrato com a Administração Pública (federal, estadual ou municipal) e/ou qualquer ente privado, bem como a data de início do referido vínculo, se houver.

**1.13.** A contratação de estagiários será feita após a conclusão do processo seletivo, mediante assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, a ser celebrado entre o educando ou seu representante/assistente legal, a instituição de ensino e a PGE-GO, observado o disposto no item 1.7 deste Edital.

**1.14.** É vedada a contratação de estagiário:

**1.14.1.** Que possuir vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados que patrocine causas contra a Administração Pública do Estado de Goiás;

**1.14.2.** Que for titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal;

**1.14.3.** Que for ocupante de cargo, emprego ou função vinculado a órgãos ou entidades da Administração Pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;

**1.14.4.** Que for militar da União, dos Estados ou do Distrito Federal;

**1.14.5.** Para servir como subordinado a servidor que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau, inclusive.

**1.15.** O estudante, no ato da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, deverá firmar declaração de que não possui nenhum dos vínculos vedados pelo item 1.13 deste Edital. Deverá, ainda, declarar se possui algum parentesco com servidor da PGE-GO, nos termos do item 1.13.5.

**1.16.** Não haverá cobrança de taxa de inscrição para a participação no presente processo seletivo.

##### 2. DAS INSCRIÇÕES

**2.1.** Somente poderão concorrer às vagas de estágio, ofertadas pela parte concedente, os estudantes de Direito que já estiverem  **cursando pelo menos o 2º (segundo) ano ou o 3º (terceiro) período/semestre da grade curricular do respectivo curso**, à exceção do estudante-estagiário com deficiência.

**2.2.** Não serão aceitas inscrições nem poderão participar do programa de estágio de que trata este Edital os estudantes que estejam cursando o último período/semestre do curso de Direito.



2.3. Os candidatos devem estar matriculados em instituições de ensino reconhecidas pelo Ministério da Educação.

2.4. As inscrições serão feitas exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico [www.estagio.procuradoria.go.gov.br](http://www.estagio.procuradoria.go.gov.br), no período compreendido entre às 8:00h do dia 30/3/2022 às 22:00h do dia 11/4/2022, observado o horário oficial de Brasília-DF.

2.5. A inscrição do candidato importará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar ignorância.

2.6. O candidato deverá acessar o endereço eletrônico [www.estagio.procuradoria.go.gov.br](http://www.estagio.procuradoria.go.gov.br) durante o período das inscrições e, por meio do link referente ao presente certame, efetuar a sua inscrição, conforme os procedimentos abaixo:

2.6.1. Preencher o formulário eletrônico de inscrição preliminar, ler e aceitar as regras do certame e transmitir os dados pela internet;

2.6.2. Inserir no campo obrigatório cópia do documento de identificação. Serão considerados válidos os seguintes documentos: Cédula de Identidade expedida por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar ou Polícia Federal; Identidade expedida pelo Ministério das Relações Exteriores para estrangeiros; Identidade fornecida por ordens ou conselhos de classe que por lei tenham validade como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação, com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997;

2.6.3. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF), se ausente tal dado no documento de identificação civil;

2.6.4. Inserir no campo obrigatório diploma/certificado de conclusão de Ensino Médio, antigo 2º (segundo) grau, acompanhado do histórico escolar;

2.6.5. Inserir no campo obrigatório declaração ou comprovante de matrícula emitido pela Instituição de Ensino Superior, devendo ser datado até 1 (um) mês anterior à publicação deste Edital. O documento deverá conter o período/ano cursado no momento da inscrição no referido certame;

2.6.6. Não serão aceitos documentos diversos dos retromencionados, bem como aqueles que não possuem identificação correta da Instituição de Ensino Superior e ausentes o período/ano cursado no momento da inscrição no referido certame;

2.6.7. Inserir no campo obrigatório comprovante de número de PIS, caso possua;

2.6.8. Comprovante de endereço atualizado, admissível aquele com até 3 (três) meses da data de publicação deste Edital;

2.6.9. Todos os documentos a serem anexados deverão estar em formato PDF (*Portable Document Format*).

2.7. As informações prestadas na solicitação de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, importando na eliminação do certame o seu preenchimento incompleto e/ou incorreto.

2.8. A lista dos candidatos que tiverem as suas inscrições deferidas e indeferidas será publicada no endereço eletrônico da PGE-GO ([www.procuradoria.go.gov.br](http://www.procuradoria.go.gov.br)), conforme data estipulada no cronograma deste Edital (Anexo I).

2.9. Caberá recurso contra o indeferimento da inscrição, no prazo de 2 (dois) dias corridos contados da data de sua divulgação no sítio eletrônico da Procuradoria-Geral do

Estado ([www.procuradoria.go.gov.br](http://www.procuradoria.go.gov.br)). O recurso deverá ser apresentado exclusivamente no campo disponível no mesmo endereço eletrônico destinado à realização das inscrições ([www.estagio.procuradoria.go.gov.br](http://www.estagio.procuradoria.go.gov.br)).

2.10. Após o processamento dos recursos, será publicada a relação dos candidatos que tiveram as suas inscrições deferidas e indeferidas de forma definitiva, conforme data estipulada no cronograma deste Edital (Anexo I).

### 3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Às pessoas com deficiência ficam reservadas 10% (dez por cento) das vagas, nos termos da Instrução Normativa nº 2/2009-PGE.

3.2. As pessoas com deficiência são aquelas definidas como tal pela Lei estadual nº 14.715, de 4 de fevereiro de 2004.

3.3. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência e apresentar laudo médico original ou cópia autenticada, emitido nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a sua causa provável.

3.4. A pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a sua realização, conforme previsto na Lei estadual nº 14.751/2004, aqui aplicada por analogia, preenchendo a parte correspondente no requerimento eletrônico.

3.5. A solicitação de atendimento diferenciado será acolhida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade e será comunicada ao candidato quando da divulgação da relação de inscrições deferidas.

3.6. Os candidatos com deficiência deverão comparecer, se solicitados, à perícia médica designada pelo CEJUR.

3.7. A reprovação ou o não comparecimento à perícia médica implicará perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições. A pessoa dita com deficiência reprovada na perícia médica, caso seja aprovada na seleção, figurará na lista geral de classificação.

3.8. Caso as vagas destinadas às pessoas com deficiência não sejam providas, o seu respectivo preenchimento ocorrerá pelos candidatos da ampla concorrência, segundo a ordem de classificação.

### 4. DA PROVA E DA AVALIAÇÃO

4.1. O processo de seleção de estagiário consistirá na aplicação de uma prova escrita discursiva, elaborada em observância ao conteúdo programático constante do Anexo II.

4.2. A folha de dissertação para a prova escrita conterá 30 (trinta) linhas, não sendo consideradas eventuais anotações que excedam tal limite.

4.3. A prova escrita será formulada pela Comissão do XII Processo Seletivo de Estagiários de Graduação, constando de questão única, admitida a divisão em subitens, que poderá abranger problemas e/ou dissertações referentes a todo o conteúdo programático.

4.4. A dissertação de cada candidato será avaliada com atribuição de notas na escala de zero (0,0) a cem pontos (100,0).

4.5. Serão considerados reprovados aqueles candidatos que obtiverem nota inferior a cinquenta (50) pontos na dissertação.

## Diretoria

**Reginaldo Alves da Nóbrega Júnior**  
Presidente

**Rafael dos Santos Vasconcelos**  
Diretor de Telerradiodifusão, Imprensa Oficial e Site

**Luiz Fernando Dibe**  
Diretor de Gestão Integrada

**Previsto Custódio dos Santos**  
Gerente de Imprensa Oficial e Mídias Digitais



Estado de Goiás  
Imprensa Oficial do Estado de  
Goiás

**ABC**  
Agência  
Brasil  
Central



É POR  
VOCÊ  
QUE A  
GENTE  
FAZ

Rua SC-1, nº 299 - Parque Santa Cruz  
CEP: 74.860-270 - Goiânia - Goiás  
Fones: 3201-7663 / 3201-7639 / 99220-1032  
[www.abc.go.gov.br](http://www.abc.go.gov.br)



**4.6. Na correção da dissertação, serão analisadas a capacidade de interpretação do candidato, exposição lógica e argumentativa, correção gramatical, organização visual e demonstração de conhecimento sobre o tema abordado.**

**4.7. É vedada qualquer espécie de consulta, bem como o ingresso de candidato na sala de prova portando material impresso e aparelhos eletrônicos de comunicação e/ou receptores de mensagens.**

**4.8. Durante a realização das provas, é proibida a comunicação entre os candidatos, assim como retirar-se da sala de prova, sem prévia autorização e acompanhamento de fiscal, sob pena de eliminação do certame.**

## **5. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**5.1. Poderão ser objeto de avaliação no processo seletivo de que trata este Edital as seguintes disciplinas:**

**5.1.1. Direito Constitucional;**

**5.1.2. Direito Administrativo;**

**5.1.3. Direito Processual Civil.**

**5.2. O conteúdo programático detalhado encontra-se no Anexo II do presente Edital.**

## **6. LOCAL, DATA, HORÁRIO E DURAÇÃO DAS PROVAS**

**6.1. A avaliação discursiva obedecerá ao cronograma (Anexo I), com dia(s), local e horário(s) a serem divulgados oportunamente no sítio eletrônico da PGE ([www.procuradoria.go.gov.br](http://www.procuradoria.go.gov.br)).**

**6.2. As provas terão a duração de, no máximo, 2 (duas) horas.**

**6.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica transparente, de tinta preta ou azul, comprovante de inscrição e documento original de identidade, conforme especificado no item 2.6.2 deste Edital.**

**6.4. Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início e serão eliminados os que não comparecerem às provas. Somente serão permitidas marcações na folha de dissertação feitas pelo próprio candidato, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, exceto no caso de prova para candidato com deficiência, quando aplicável condição especial.**

**6.5. As provas discursivas serão corrigidas com o sigilo do nome dos candidatos.**

**6.6. Ao candidato é vedado utilizar-se de qualquer meio para identificar-se na folha resposta, sob pena de eliminação do certame.**

**6.7. Ao terminar a prova, o candidato, obrigatoriamente, entregará ao fiscal de sala a folha de dissertação.**

## **7. DOS RESULTADOS**

**7.1. Caso haja empate entre candidatos, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:**

**7.1.1. Estiver cursando período/semestre mais avançado em curso de graduação em Direito;**

**7.1.2. Possuir maior idade.**

**7.2. A listagem final só contemplará os candidatos aprovados, em ordem decrescente de classificação, segundo sua nota final.**

**7.3. Não caberá recurso contra o resultado da prova discursiva.**

**7.4. O resultado final da seleção será homologado pelo Procurador-Geral do Estado de Goiás e publicado no endereço eletrônico [www.procuradoria.go.gov.br](http://www.procuradoria.go.gov.br), em data estipulada no cronograma deste edital (Anexo I)**

## **8. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

**8.1. A Comissão de Seleção do XII Processo Seletivo de Estagiários de Graduação no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado de Goiás, instituída pela Portaria nº 35/2022-GAB, constante do endereço eletrônico [www.procuradoria.go.gov.br](http://www.procuradoria.go.gov.br), organizará o presente certame.**

## **9. DA CONVOCAÇÃO**

**9.1. Os candidatos habilitados no processo de seleção comporão, no período de validade do processo seletivo, cadastro de reserva para posterior aproveitamento, de acordo com a demanda e disponibilidade orçamentária da PGE-GO.**

**9.2. Somente serão convocados os estagiários habilitados depois de finalizada a convocação de todos os estagiários que se encontrarem em cadastro de reserva originado de seleção de estagiários anterior e que ainda, porventura, esteja vigente.**

**9.3. A convocação dos estagiários será realizada pelo endereço eletrônico [www.procuradoria.go.gov.br](http://www.procuradoria.go.gov.br) e mediante encaminhamento de mensagem eletrônica para o e-mail indicado na ficha de inscrição, sendo obrigatório ao interessado comunicar por escrito ao Centro de Estudos Jurídicos quaisquer mudanças e/ou atualizações de seu e-mail no decorrer da validade do processo seletivo.**

**9.4. O candidato habilitado, convocado para assumir a função, poderá, mediante requerimento dirigido ao Centro de Estudos Jurídicos, apresentado no prazo de 3 (três) dias úteis após a convocação por e-mail, solicitar o deslocamento para o final da lista de aprovados, para posterior convocação, observado o prazo de validade do processo seletivo.**

**9.5. Perderá a vaga o candidato que não manifestar interesse em assumir a vaga de estágio no prazo de 3 (três) dias úteis contados da convocação por e-mail.**

**9.6. Perderá também a vaga o candidato que não providenciar a entrega da documentação necessária para a contratação no prazo de 7 (sete) dias úteis contados da convocação por e-mail.**

**9.7. O presente processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses contados da data da publicação do resultado final da seleção no endereço eletrônico [www.procuradoria.go.gov.br](http://www.procuradoria.go.gov.br), podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, a critério do titular da Procuradoria-Geral do Estado de Goiás.**

**9.8. Perderá definitivamente a vaga em favor do próximo colocado na lista final de classificados, sendo definitivamente eliminado do certame, o candidato que, embora habilitado no processo seletivo, na data de sua convocação para o estágio:**

**9.8.1. Houver concluído o curso universitário;**

**9.8.2. Estiver com a matrícula universitária trancada.**

## **10. DO TERMO DE EXERCÍCIO INICIAL DE ESTÁGIO**

**10.1. A lotação inicial do estagiário, respeitada a ordem de classificação, será indicada pela Gerência de Gestão Institucional, mediante confecção de TERMO DE EXERCÍCIO INICIAL DE ESTÁGIO, devendo o estagiário apresentar-se ao local em que foi lotado no 1º (primeiro) dia útil subsequente à sua ciência do ato respectivo, sob pena de ser tornada sem efeito a contratação, salvo justo motivo comprovado.**

## **11. DO CURSO DE AMBIENTAÇÃO DE ESTÁGIO**

**11.1. Após a convocação, poderá ser realizado pelo CEJUR "Curso de Ambientação de Estágio", a ser divulgado em momento oportuno.**

**11.2. A participação em Curso de Ambientação é obrigatória, por meio de despacho de convocação. A não participação poderá acarretar o desligamento do estagiário, conforme Decreto estadual nº 9.496, de 14 de agosto de 2019.**

**11.3. O curso objetivará a integração do estudante/estagiário aos sistemas, processos e às rotinas do órgão, com vistas a uma melhor execução das atividades a serem desenvolvidas.**

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1. O acompanhamento de todas as publicações referentes ao presente processo de seleção no endereço eletrônico [www.procuradoria.go.gov.br](http://www.procuradoria.go.gov.br) é de inteira responsabilidade do candidato.**

**12.2. É de responsabilidade do candidato a atualização de seu endereço, e-mail e telefone, devendo comunicar, por escrito, ao Centro de Estudos Jurídicos, qualquer alteração, sendo considerados válidos, para quaisquer fins, os contatos informados na ficha de inscrição.**

**12.3. A aprovação no processo seletivo gera para o candidato apenas expectativa de ser contratado para preencher a vaga de estágio, visto tratar-se de cadastro de reserva.**

**12.4. Será eliminado do processo seletivo o candidato que não observar qualquer das regras deste Edital.**

**12.5. As informações prestadas pelos candidatos são de sua inteira responsabilidade.**

**12.6. Não participará como agente administrativo ou membro da Comissão de Seleção quem tiver parentesco, até o 3º (terceiro) grau, inclusive, em linha reta ou colateral, consanguínea ou afim, com qualquer candidato.**

**12.7. Todas as publicações relativas ao processo seletivo de que trata este Edital serão realizadas, exclusivamente, no sítio eletrônico [www.procuradoria.go.gov.br](http://www.procuradoria.go.gov.br), à exceção deste Edital de Abertura, que é publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás e disponibilizado o seu conteúdo no endereço eletrônico da PGE-GO.**



12.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, que poderá, ainda, rever os seus próprios atos, de ofício ou por solicitação do interessado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS, Goiânia, 29 de março de 2022.

**Juliana Pereira Diniz Prudente**

Procuradora-Geral do Estado de Goiás

**Rafael Arruda Oliveira**

Procurador-Chefe do Centro de Estudos Jurídicos e Presidente da Comissão de Seleção

### ANEXO I CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Período de inscrições	Das 8h do dia 30/3/2022 às 22h do dia 11/4/2022
Divulgação da relação preliminar de inscrições deferidas e indeferidas no site da PGE	Data provável de 18/4/2022
Prazo para interposição de recurso contra o indeferimento de inscrição	2 dias úteis
Divulgação da relação definitiva de inscrições deferidas e indeferidas no site da PGE, após prazo recursal.	Data provável de 25/4/2022
Divulgação da(s) data(s), do(s) local(is) e horário(s) da Avaliação Discursiva	Data provável de 28/4/2022
Realização da avaliação discursiva	Na semana de 2 a 6/5/2022
Publicação do resultado definitivo	Data provável de 23/5/2022

### ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

#### DIREITO CONSTITUCIONAL

1. Poder constituinte: natureza, titularidade, exercício do poder constituinte, poderes reformador e decorrente e mutação constitucional. 2. Constituição: conceito, classificação e supremacia constitucional. 3. Hermenêutica constitucional: princípios de interpretação constitucional e distinção entre regras e princípios. 4. Controle de constitucionalidade. 5. Direitos e garantias fundamentais: teoria geral e direitos individuais e coletivos em espécie. 6. Repartições de competências material e legislativa na CF/88. 7. Tripartição de Poderes na CF/88: funções típicas e atípicas. 8. Ordem econômica e financeira: princípios da ordem econômica e intervenção do Estado.

#### DIREITO ADMINISTRATIVO

1. Regime jurídico administrativo: princípios administrativos. 2. Poderes administrativos: poder de polícia e discricionariedade. 3. Atos administrativos: conceitos, elementos, atributos, extinção, anulação, revogação e sanatória. 4. Processo administrativo. 5. Licitações e contratos. 6. Organização administrativa: hierarquia e tutela administrativa, pessoas administrativas, agências reguladoras e seu regime jurídico especial. 7. Serviços públicos: noções gerais e princípios específicos. 8. Intervenção do estado na propriedade: noções gerais e regime constitucional. 9. Responsabilidade civil do estado: responsabilidade por conduta comissiva e omissiva, responsabilidade objetiva e subjetiva, requisitos, causas de exclusão ou atenuante de responsabilidade. 10. Controle da administração pública: controle interno e externo, limites do controle jurisdicional, discricionariedade e vinculação, inafastabilidade, controle de juridicidade, desvio e abuso de poder, razoabilidade e proporcionalidade, conceito jurídico indeterminado, teoria dos motivos determinantes e segurança jurídica. 11. Agentes públicos: noções gerais, distinção entre os regimes jurídicos dos agentes

públicos, regime constitucional e responsabilidade dos servidores públicos.

#### DIREITO PROCESSUAL CIVIL

1. Normas fundamentais do processo: princípios do direito processo, constitucionalização e garantias fundamentais. 2. Jurisdição: função jurisdicional, conciliação, mediação, negociação e arbitragem. 3. Competência. 4. Ação. 5. Processo. 6. Sujeitos do processo: fazenda pública em juízo. 7. Procedimento comum: noções gerais. 8. Teoria geral dos recursos: princípios, efeitos, espécies, admissibilidade e mérito. 9. Força vinculante da jurisprudência. 10. Remédios constitucionais: mandado de segurança individual e coletivo, ação civil pública, ação popular e mandado de injunção.

Protocolo 293012

#### Aviso de Licitação Pregão Eletrônico nº 01/2022-PGE Adiamento Sine Die

A PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS (PGE), CNPJ sob o nº 01.409.697/0001-11, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 366/2020-GAB/PGE, torna público para conhecimento dos interessados o adiamento *SINE DIE* do Pregão Eletrônico nº 01/2021-PGE, relativo ao Processo nº 202100003014858, de 21/10/2021, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS PADRÃO ICP-BRASIL, PARA PESSOAS FÍSICAS JURÍDICAS, SOB DEMANDA, INCLUINDO VISITAS PARA SUA EMISSÃO, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE DISPOSITIVOS TOKENS USB PARA ARMAZENAMENTO, GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO DURANTE O PERÍODO DE VALIDADE DA SOLUÇÃO**, cujo Aviso de Licitação correlato foi publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás (DOE) de nº 23.758 (Protocolo nº 289655) na data de 16 de março de 2022, Pg. 06, em razão da necessidade de adequações no objeto da contratação.

IGOR ESTEVES NERY BOSSO  
Pregoeiro

Protocolo 293023

#### Vice Governadoria

PORTARIA Nº 21, DE 28 de MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a Política de Gestão de Riscos da Vice Governadoria e dá outras providências.

**O VICE-GERENADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais que lhes conferem o inciso III, do art. 56 da Lei nº 20.491/19, e

Considerando o Programa de *Compliance* Público por meio da Implantação da Gestão de Riscos Corporativos, com base nas Boas Práticas de Governança Corporativa, o qual é gerido pela Controladoria-Geral do Estado de Goiás - CGE;

Considerando o modelo *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission* - COSO 2013 e atualizações - *Internal Control - Integrated Framework* (ICIF);

Considerando o COSO ERM 2017 - Gerenciamento de Riscos Corporativos - Integrado com a Estratégia e Desempenho;

Considerando a Norma ABNT NBR ISO 31000:2018 que estabelece princípios e diretrizes para a implantação da Gestão de Riscos;

Considerando a Norma ABNT NBR IEC (ISO) 31010:2021 que fornece orientações sobre a seleção e aplicação de técnicas para o processo de avaliação de riscos em uma ampla gama de situações.

Considerando a Norma ABNT ISO 37.301/2021 - Sistema de Gestão de Compliance;

Considerando a iniciativa estratégica de Implantação do Eixo IV do Programa de Compliance Público, que trata da Gestão de Riscos nos entes da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado de Goiás, instituído pelo Decreto Estadual nº 9.406/19; e